

DECRETO Nº. 31/2023
05.07.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício de 2023 e da outras providencias.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1116/2022 de 05 de dezembro de 2022

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 635.450,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), no Orçamento Geral do Município na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.121.0003.2005	Manut. Atividades do Depto de Administração		
33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação - 34	000	77.500,00
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA		
28.843.0000.0001	Dívida Pública		
32.90.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato - 53	000	60.000,00
05.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0030.2007	Consórcios Públicos Intermunicipais		
32.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - 3165	427	65.000,00
06.00	DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0011.2015	Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção - 161	1013	150.000,00
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção - 3166	3107	90.000,00
12.361.0012.2026	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - 3167	1040	97.700,00
12.365.0014.2031	Educação Infantil - Creche		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - 207	104	72.250,00
31.90.13.00	Contribuições Patronais - 209	104	16.000,00
10.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.01	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0008.6001	Manut. Fundo Munic. Dir. da Criança e do Adolescente		
33.90.30.00	Material de Consumo - 291	000	7.000,00
TOTAL.....			635.450,00

Artigo 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Excesso de Arrecadação:

100	17295201010000	1013	Transferências do PETE	150.000,00
TOTAL.....				150.000,00

II – Anulação de Dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.121.0004.1002	Obras Públicas e Edificações		
44.90.51.00	Obras e Instalações - 42	000	50.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - 43	000	27.500,00
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA		
28.843.0000.0001	Dívida Pública		
46.90.71.00	Principal da Dívida Contratada - 54	000	60.000,00
05.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0023.2011	Manutenção dos Programas do SUS		
33.90.30.00	Material de Consumo - 89	427	40.000,00
33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação - 106	427	12.500,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - 111	427	12.500,00
06.00	DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0014.2012	Educação Infantil – Pré-Escola		
33.90.30.00	Material de Consumo - 198	000	22.000,00
12.361.0012.2013	Manutenção do Ensino Fundamental		
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - 180	000	49.250,00
12.361.0011.2015	Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - 2904	3107	90.000,00
12.361.0012.2025	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - 3095	1040	97.700,00
12.365.0014.2031	Educação Infantil - Creche		
31.90.30.00	Material de Consumo - 210	000	17.000,00
10.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.01	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0008.6001	Manut. Fundo Munic. Dir. da Criança e do Adolescente		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - 293	000	7.000,00
TOTAL.....			485.450,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e anexos da Lei nº. 1099/2022 – LDO 2023, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR.
Em 05 de julho de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal –